



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.571, de 21/10/2010

Processo nº: 60.431

PROJETO DE LEI Nº 10.738

Autor: **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

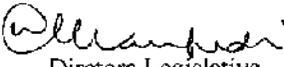
Ementa: Denomina "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

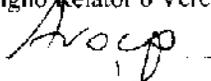
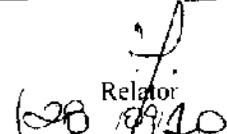
Arquive-se.

William F. de
Diretor

04/11/2010



Matéria: PL 10.738	Prazos
A Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).  Diretora Legislativa 28/09/2010	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias QUORUM: ms

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador:  Presidente 28/09/10	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 28/09/10 1114

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PP 10912/2010

PUBLICAÇÃO Rubrica
01/10/2010

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTUDO) 22/SET/10 14:50 060431

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
R
Presidente
28/10/2010

APROVADO
B
Presidente
05/10/2010

PROJETO DE LEI N.º 10.738
(Antonio Carlos Pereira Neto)

Denomina "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

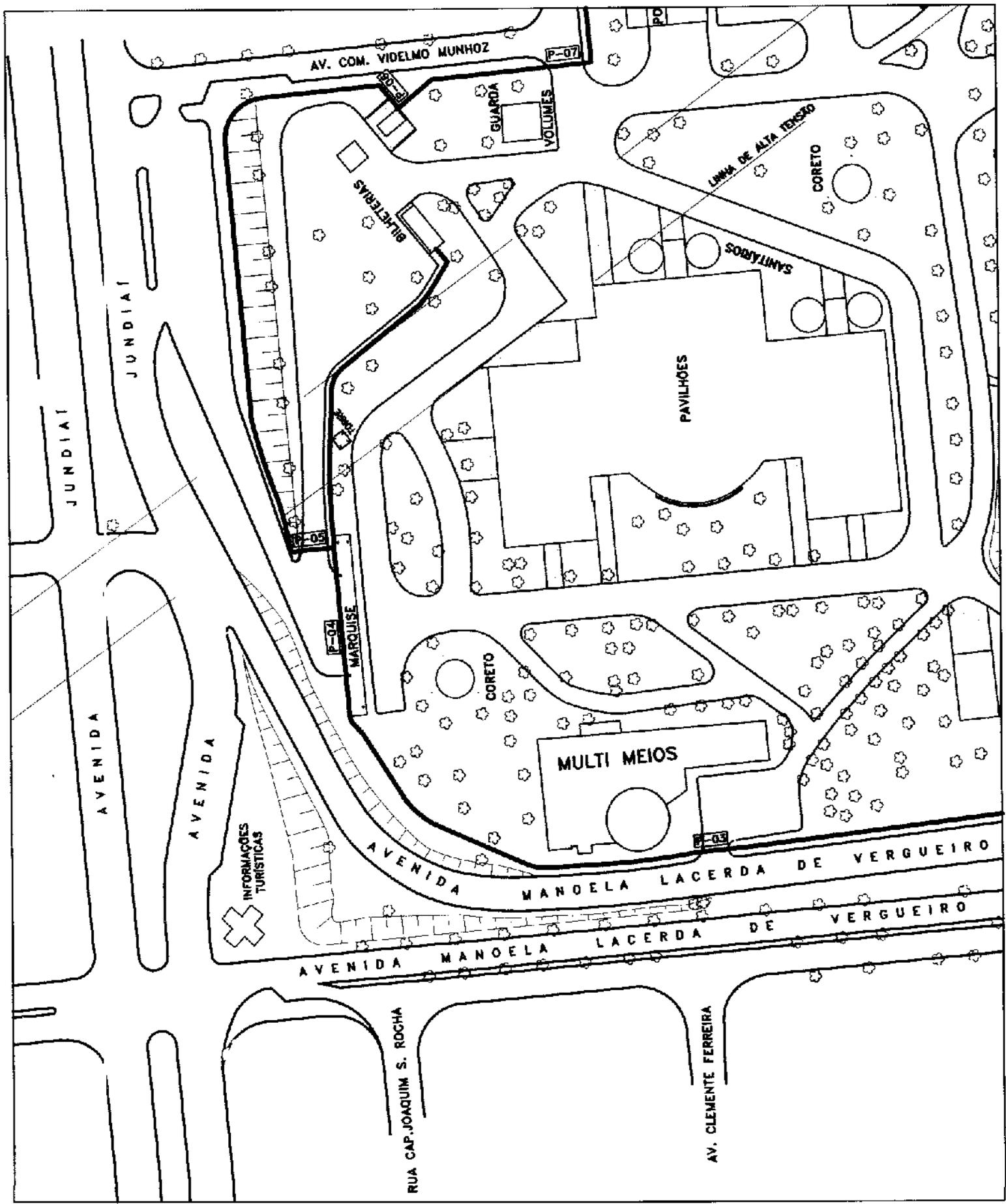
Art. 1.º É denominado "*Pavilhão HENRIQUE CEOLIN*" o pavilhão "multi meios", localizado no interior do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari", no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado no cruqui integrante desta lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 22/09/2010

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

04
60431





(PL n.º 10.738 – fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

06
60431
B

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: HENRIQUE CEOLIN

NASCIMENTO: data: 15/03/1912 local: CONQUISTA Estado: MG

FALECIMENTO: data: 25/04/2010 local: JUNDIAÍ Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: SANTOS CEOLIN
Mãe: MARIA ROBERTA CEOLIN

Justificativa da homenagem

- para maiores informações, vide dados constantes do documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: FLÁVIO CEOLIN - Filho

Endereço: Av. Nossa Senhora Auxiliadora, 722 - Km.67/Parque do Corrupira

telefone(s): 4582-0060 / 4586-7420

D7
60431
⑦

BREVE DADOS BIOGRÁFICOS DE HENRIQUE CEOLIN

Henrique Ceolin, natural de Conquista- MG, filho de Santos Ceolin e Maria Roberta, nasceu em 15 de março de 1912. Faleceu em 25 de abril de 2010 com 98 anos de idade.

Filho de imigrantes italianos, ele ainda garoto, ajudava seu pai na cultura e formação de café na terra onde nasceu.

Em 1927, transferiram residência para o estado de São Paulo, na cidade de Jundiaí, bairro de Corrupira, onde seu pai adquiriu uma propriedade agrícola, cultivando cereais, frutas, especialmente uva para vinho e uva Niágara branca.

Na década de 1930, com o aparecimento da uva Niágara rosada, expandiram a cultura de uva que era vendida no mercado de São Paulo, transportada via estrada de ferro, com embarque na pequena estação na Companhia Paulista de Estrada de Ferro, localizada no próprio bairro e pouco mais de um quilômetro longe da produção. Este transporte era feito em carroças com tração animal, e o carregamento das uvas feito pelos próprios produtores no vagão do trem.

Nesta mesma década ajudou dona Rita Monlevade a construir a primeira Capela do bairro, às margens da estrada de ferro, vez que o material e a mão de obra eram suportados pelo engenheiro Monlevade que há pouco havia construído a estrada de ferro.

Ajudou, posteriormente a ampliar a pequena Capela com a colaboração da população do bairro, Capela esta que se encontra até hoje a as margens da ferrovia e na entrada do Parque de Corrupira.

Em 1935, casou-se com Dezolina Bianquin e em 1936 nasceu seu único filho, Flávio Ceolin.

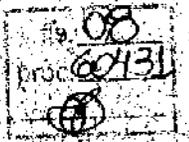
Nesta mesma época adquiriu outra propriedade agrícola juntamente com seus irmãos, e lá se dedicou exclusivamente a cultura da uva Niágara, voltando seus horários de descanso para se dedicar a atividade social junto à igreja, fundando posteriormente na companhia de outros moradores do bairro o Clube Atlético Progressista, em atividade até hoje.

Saliente-se que para alcançar a nova propriedade, abriu com seus próprios braços e mais dois irmãos, a estrada que dá acesso à propriedade onde conviveu durante setenta anos até falecer, estrada essa que teve o prazer de vê-la batizada pelo nome de Avenida Nossa Senhora Auxiliadora, padroeira do bairro, através de Lei Municipal.

Jundiaí, julho de 2010



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



OF. ACPN. Nº. 061/10

Jundiaí, 10 de maio de 2010

Prezado Secretário:

Vimos através do presente, solicitar de V.Sa. informações referentes aos pavilhões, onde é realizada a "Festa da Uva", no Parque Comendador Antonio Carbonari.

Esclarecemos que tal solicitação deve-se ao fato de pretendermos entrar com Projeto de Lei de Denominação para os referidos pavilhões e para isso solicitamos urgência nas informações.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"

Vereador PP

Ao Ilmo.
SR. ORACI GOTARDO
DD. Secretário de Assuntos Parlamentares

Recibido
31/5/10

OF. GP/SMAP n.º 239/2010

Ref. Ofício ACPN n.º 061/10

Jundiaí, 03 de setembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação contida no ofício referenciado, datado de 10 de maio de 2010, informar que, segundo os órgãos responsáveis, os pavilhões do CECE Comendador Antonio Carbonari integram o patrimônio público municipal, sendo que o maior encontra-se denominado (“Pavilhão Dr. Antenor Soares Gandra”) e é desconhecido qualquer nome atribuído ao menor.

Prestadas as informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



ORACI GOTARDO

Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 60.431

PROJETO DE LEI Nº 10.738 de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Pavilhão **HENRIQUE CEOLIN**" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

PARECER Nº 1.117

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Pavilhão **HENRIQUE CEOLIN**" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 09, trata-se de pavilhão que incorpora ao patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, o projeto em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
28/10/10

Sala das Comissões, 28.09.2010.


ANA TONELLI


PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"

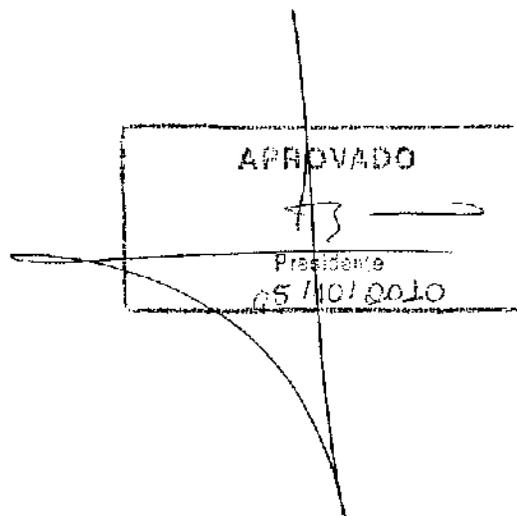

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS


FERNANDO BARDI



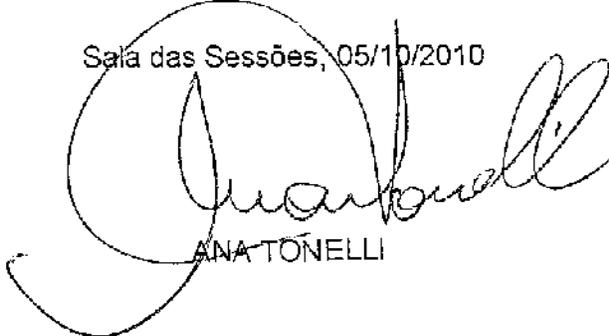
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 00452

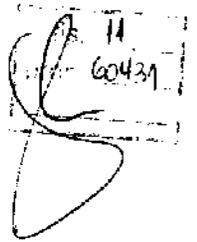
Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (PLs 10.677 e 10.738).



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do Plenário, Preferência para apreciação dos Projetos de Lei de Denominação (PL 10.677, da Vereadora Ana Tonelli, que denomina "Praça Domingos Elessi Giarolla" área pública situada entre a Av. Agostinho Balestrin e a Rua Manoel Fernandes Martins (Bairro Colônia) e PL 10.738, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Pavilhão Henrique Ceolin" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

Sala das Sessões, 05/10/2010


ANA TONELLI



Processo nº. 60.431



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 10.738

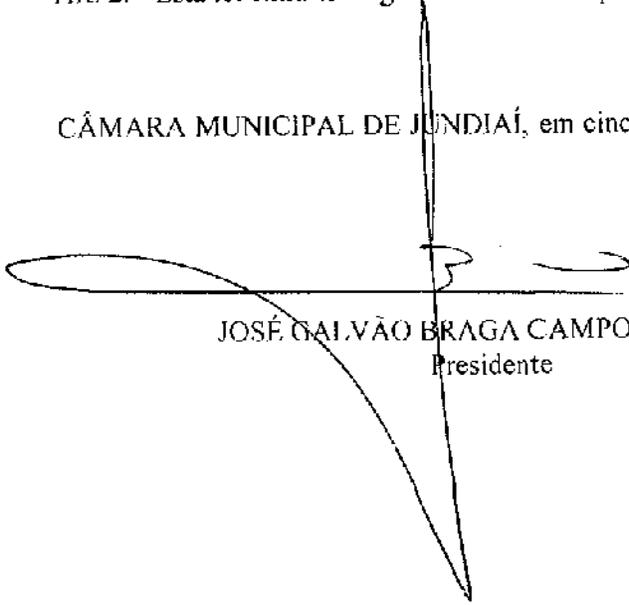
Denomina "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2010 o Plenário aprovou:

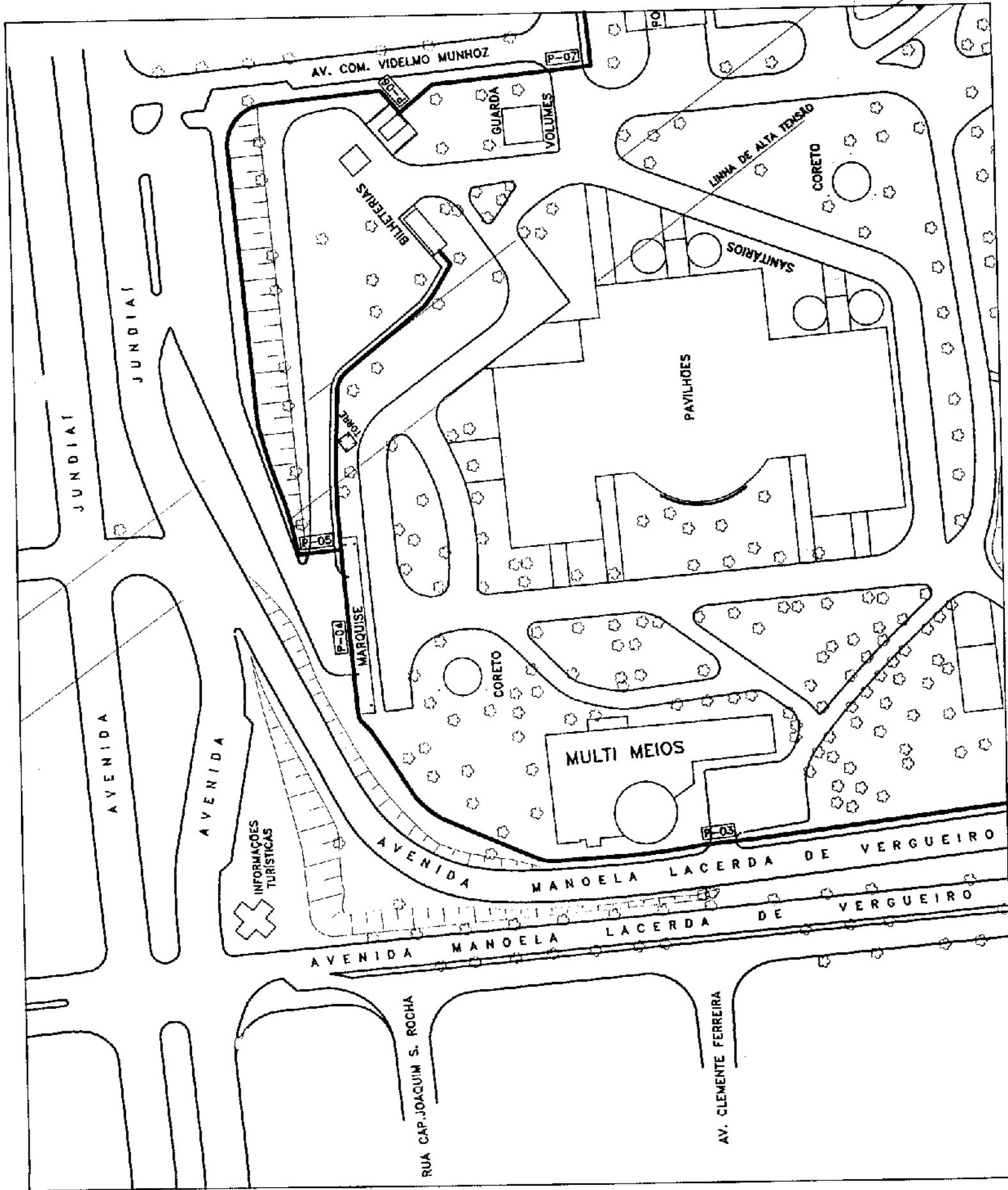
Art. 1.º É denominado "*Pavilhão HENRIQUE CEOLIN*" o pavilhão "multi meios", localizado no interior do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari", no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

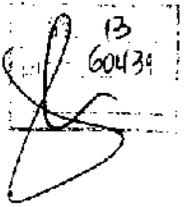
Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e dez (05/10/2010).


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – "TICO"
Presidente

12
60431





Of. PR/DL 1.607/2010
proc. 60.431

Em 05 de outubro de 2010.

Exmº. Sr.

Dr. MIGUEL HADDAD

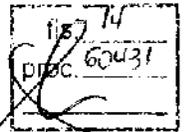
DD. Prefeito Municipal

JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Exª.
encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 10.738**, aprovado na Sessão
Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.738

PROCESSO Nº. 60.431

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.607/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

06/10/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Quitor

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

03/11/10

Willian Fedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Expediente

15
60431
B

OF. GP.L. n.º 379/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - RUA DO COMÉRCIO, 100 - JUNDIAÍ - SP

Processo n.º 27.206-9/2010

Jundiá, 21 de outubro de 2010.

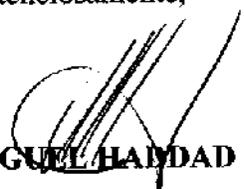
Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
W. M. de
Diretoria Legislativa
20/10/10

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.571, objeto do Projeto de Lei nº 10.738, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

sc. 1



LEI N.º 7.571, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Denomina "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado "*Pavilhão HENRIQUE CEOLIN*" o pavilhão "multi meios", localizado no interior do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari", no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

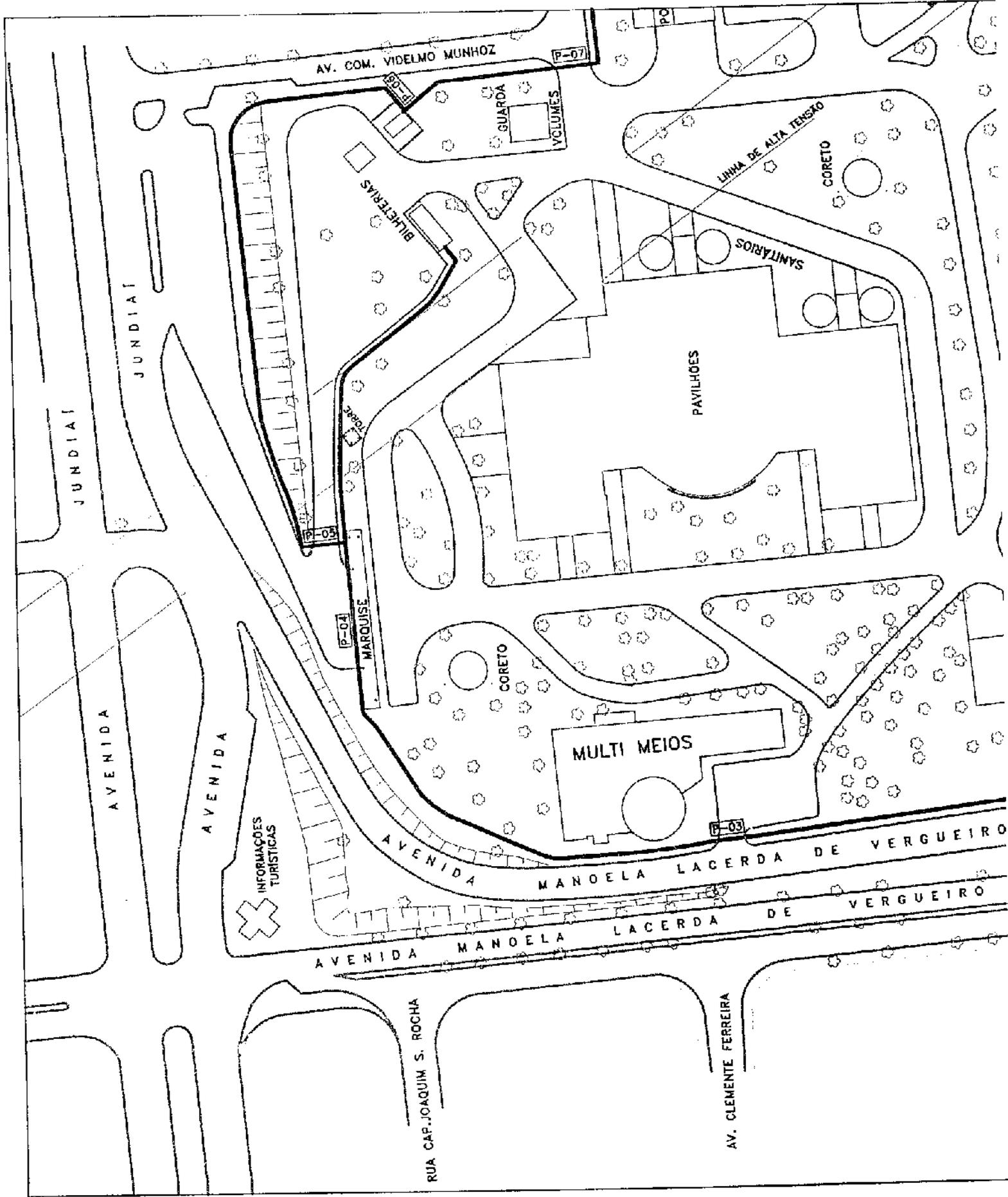
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADID
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

18
60-431
⑧

PUBLICAÇÃO	Rubrica
29/10/2010	IL

LEI N.º 7.571, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Denomina "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios" do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comandador Antonio Carbonari" (Bairro Anhangabaú).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado "Pavilhão HENRIQUE CEOLIN" o pavilhão "multi meios", localizado no interior do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comandador Antonio Carbonari", no Bairro Anhangabaú, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos